

SUMÁRIO

Descrição	Página
ADJUDICAÇÃO	1
ADJUDICAÇÃO	1
HOMOLOGAÇÃO	2
HOMOLOGAÇÃO	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025-PMP	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025-PMP	5

ADJUDICAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 492/2025. OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peixes destinados a população carente do município de Palmeirândia - MA”. ADJUDICO nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº14.133/2021 o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025-PMP, em favor da empresa: FOCOS LTDA, CNPJ sob o nº 28.130.030/0001-31, Endereço: RUA TRES MARIAS, 350, TRES MARIAS, PERI MIRIM, CEP 65.245-000. Itens Vencidos: 1 e 2. Valor Global Vencido: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). Palmeirândia - MA, em 08 de abril 2025.

Patrícia Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

ADJUDICAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 547/2025. OBJETO: “Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios que irão compor Cestas Básicas, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social”. ADJUDICO nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº14.133/2021 o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025-PMP, em favor da empresa: G. MARTINS CUNHA – EPP, CNPJ sob o nº 17.709.466/0001-63, Endereço: Trav. Manoel Abreu Melo, nº 23, Centro, Palmeirândia – MA, CEP: 65.238-000. Itens Vencidos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10. Valor Global Vencido: R\$ 256.200,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais). Palmeirândia - MA, em 08 de abril 2025.

Patrícia Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.palmeirandia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b178905913183909ddecdb918fe42918028e8a46

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 492/2025. OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peixes destinados a população carente do município de Palmeirândia - MA”. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2025 SRP, em favor da empresa: FOCOS LTDA, CNPJ sob o nº 28.130.030/0001-31, Endereço: RUA TRES MARIAS, 350, TRES MARIAS, PERI MIRIM, CEP 65.245-000. Itens Vencidos: 1 e 2. Valor Global Vencido: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). Palmeirândia-MA, 08 de abril de 2025.

Patrícia Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 547/2025. OBJETO: “Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios que irão compor Cestas Básicas, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social”. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2025 SRP, em favor da empresa: G. MARTINS CUNHA – EPP, CNPJ sob o nº 17.709.466/0001-63, Endereço: Trav. Manoel Abreu Melo, nº 23, Centro, Palmeirândia – MA, CEP: 65.238-000. Itens Vencidos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10. Valor Global Vencido: R\$ 256.200,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais). Palmeirândia-MA, 08 de abril de 2025.

Patrícia Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025-PMP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA-MA**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada à Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Palmeirândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.209.936/0001-03, neste ato representada pela Sra. Patrícia Cristina dos Santos, CPF nº. 005.097.593-51, Rg nº. 00010579330994 SSP/MA, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação do processo nº 492/2025, resolve registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peixes destinados a população carente do município de Palmeirândia - MA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação Pregão Eletrônico nº 009/2025-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo nº 492/2025.

Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **cláusula quarta** deste documento, podendo a Prefeitura Municipal de Palmeirândia promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Este instrumento não obriga o Município de Palmeirândia-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.palmeirandia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b178905913183909ddecdb918fe42918028e8a46

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Palmeirândia, através da Secretária Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado o Prefeito Municipal de Palmeirândia-MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), as especificações do(s) produto(s), o(s) quantitativo(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: FOCOS LTDA
CNPJ: 28.130.030/0001-31
Endereço completo: RUA TRES MARIAS, 350, TRES MARIAS, PERI MIRIM, CEP 65.245-000
Nome do representante legal: Luís Fernando Soares Carvalho
Cédula de Identidade/órgão emissor: 172162939 SESC - MA
CPF: 741.399.593-04
Cargo/Função: Representante Legal

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	Vlr.Unt.	Vlr. Total
1	PEIXE, Espécie: Tambaqui, Apresentação: fresco, sem escamas, eviscerado, fresco, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada. COTA PRINCIPAL.	IN NATURA	Kg.	22.500	R\$ 18,00	R\$ 405.000,00
1	PEIXE, Espécie: Tambaqui, Apresentação: fresco, sem escamas, eviscerado, fresco, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada. COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/COOP.	IN NATURA	Kg.	7.500	R\$ 18,00	R\$ 135.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 540.000,00

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivos superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro dereserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.palmeirandia.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b178905913183909ddecdb918fe42918028e8a46

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preçoregistrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Sexta: Da Adesão a Ata de Registro de Preços

Desde devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade da adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Cláusula Sétima: Do Cancelamento do Registro de Preços

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Cláusula Oitava: Do Cadastro de Reserva

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor total da proposta do licitante vencedor;

Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados, na respectiva ata na forma de anexo, os preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.palmeirandia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b178905913183909ddecdb918fe42918028e8a46

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no §3º art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.

Cláusula Nona: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Décima: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 125 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Décima Primeira: Da Publicação

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente ATA no DOM com indicação dos preços registrados bem como dos fornecedores, e também será divulgada no PNCP e disponibilizado durante sua vigência, após assinatura, nos termos da Legislação vigente.

Cláusula Décima Segunda: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, o edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025-SRP, e seus anexos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de São Bento/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Palmeirândia (MA), 08 de abril de 2024.

Patrícia Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
Gerenciador

FOCOS LTDA
Luís Fernando Soares Carvalho
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025-PMP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA-MA**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada à Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Palmeirândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.209.936/0001-03, neste ato representada pela Sra. Patrícia Cristina dos Santos, CPF nº. 005.097.593-

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.palmeirandia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b178905913183909ddecdb918fe42918028e8a46

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



51, Rg nº. 00010579330994 SSP/MA, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação do processo nº 547/2025, resolve registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios que irão compor Cestas Básicas, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação Pregão Eletrônico nº 010/2025-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo nº 547/2025.

Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **cláusula quarta** deste documento, podendo a Prefeitura Municipal de Palmeirândia promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Este instrumento não obriga o Município de Palmeirândia-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Palmeirândia, através da Secretária Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado o Prefeito Municipal de Palmeirândia-MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), as especificações do(s) produto(s), o(s) quantitativo(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: G. MARTINS CUNHA – EPP
CNPJ: 17.709.466/0001-63
Endereço completo: RUA TRES MARIAS, 350, TRES MARIAS, PERI MIRIM, CEP 65.245-000
Nome do representante legal: Geisa Martins Cunha
Cédula de Identidade/órgão emissor: 026034512003-1
CPF: 040.034.823-36
Cargo/Função: Representante Legal

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FARINHA DE MILHO FLOCADA. DESCRIÇÃO: Flocos de milho amarelo, pré-cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Pct. c/ 500g. PRAZO DE	MARATÁ	PCT	3000	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.palmeirandia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b178905913183909ddecdb918fe42918028e8a46
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Item para participação exclusiva de ME/EPP/COOP.					
2	Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 1 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Item para participação exclusiva de ME/EPP/COOP.	PAINHO	KG	6000	R\$ 6,50	R\$ 39.000,00
3	Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Item para participação exclusiva de ME/EPP/COOP.	SABOR	KG	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
4	Cafê torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Item para participação exclusiva de ME/EPP/COOP.	SANTA CLARA	Pct.	3000	R\$ 13,50	R\$ 40.500,00
5	BISCOITO SALGADO - Cream craker, de primeira qualidade, vitaminado. Acondicionado em embalagem de 400g, PACOTE 57.200,0000 3,7600 215.072,0000 rotulagem segundo os padrões da resolução nº 259 de 20/09/2002 do Ministério da Saúde. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organoléticos anormais. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Item para participação exclusiva de ME/EPP/COOP.	BIRIBA	Pct.	3000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
6	SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE Descrição completa: SARDINHA EM CONSERVA EVISCERADA E DESCAMADA ENLATADAS, ROTULADAS E ESTEREIZADAS - COMPOSIÇÃO: SARDINHA, MOLHO DE TOMATE. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, PRÉ – COZIDA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA METÁLICA DE 125G, INVOLÁVEAL, COM VERNIZ SANITÁRIO, RECRAVADA, ISENTA DE ESTUFAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, AMASSAMENTO, FERRUGEM, PERFURAÇÕES E OUTRAS DANIFICAÇÕES EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO DE 08 (OITO) A 24 (VINTE E QUATRO) QUILOS. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER OS DADOS DO FORNECEDOR, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE (48 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO). PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Item para participação exclusiva de ME/EPP/COOP.	PESCADOR	Unid.	3000	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
7	LEITE EM PÓ - Integral, solúvel, instantâneo, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagem de 400 gramas, UNID. 85.000,0000 11,2266 954.261,0000 confeccionada em embalagem plástica ou lata, original de fábrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Se embalado em lata, esta não deve estar amassada, enferrujada ou estufada; não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não deve apresentar mancha escura e ferrugem na parte interna. O leite deve desmanchar facilmente na água; deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas(mofo). PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Item para participação exclusiva de ME/EPP/COOP.	CAMPONESA	Pct.	3000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
8	Óleo: de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	ABC	Unid.	3000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.palmeirandia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b178905913183909ddecdb918fe42918028e8a46

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Item para participação exclusiva de ME/EPP/COOP.					
9	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA TIPO I (EMB. C/ 01KG). Alimento obtido de grãos sadios de feijão de cores, carioquinha, tipo 1 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. Deverá ser acondicionado em saco plástico de polietileno transparente, fechado hermeticamente, com peso líquido de 01Kg. Deverá constar na embalagem, de forma legível, os dados do fabricante, a data do empacotamento e o prazo de validade, o qual deverá ser no recebimento correspondente a, no mínimo, 1/3 do total do prazo de validade. Entregar em fardo de polietileno transparente reforçado, bem fechado, com peso líquido de 30 Kg. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Item para participação exclusiva de ME/EPP/COOP.	SABOR	KG	3000	R\$ 10,30	R\$ 30.900,00
10	Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Item para participação exclusiva de ME/EPP/COOP.	RICOSA	Pct.	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 256.200,00

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivos supervenientes, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Sexta: Da Adesão a Ata de Registro de Preços**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.palmeirandia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b178905913183909ddecdb918fe42918028e8a46

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Desde devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade da adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Cláusula Sétima: Do Cancelamento do Registro de Preços

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Cláusula Oitava: Do Cadastro de Reserva

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor total da proposta do licitante vencedor;

Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados, na respectiva ata na forma de anexo, os preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no § 3º art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.

Cláusula Nona: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Décima: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.palmeirandia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b178905913183909ddecdb918fe42918028e8a46

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 125 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Décima Primeira: Da Publicação

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente ATA no DOM com indicação dos preços registrados bem como dos fornecedores, e também será divulgada no PNCP e disponibilizado durante sua vigência, após assinatura, nos termos da Legislação vigente.

Cláusula Décima Segunda: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025-SRP, e seus anexos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de São Bento/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Palmeirândia (MA), 08 de abril de 2024.

Patrícia Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
Gerenciador

G. MARTINS CUNHA – EPP
Geisa Martins Cunha
Fornecedor

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.palmeirandia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b178905913183909ddecdb918fe42918028e8a46

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA SANTO ANTONIO , 01, CENTRO
PALMEIRÂNDIA - MA, CEP: 65238-000
Email: edom@palmeirandia.ma.gov.br
Telefone: (98)98524-5488

-
-

EDILSON CAMPOS GOMES DE CASTRO JUNIOR
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 08/04/2025 11:56:21

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.palmeirandia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b178905913183909ddecdb918fe42918028e8a46

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

